



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 831 EMENTA:- Altera dispositivos da Lei Nº 326,
de 13 de 01 de 1981 de 14 de junho de 1968, e dá ou-
tras providências
Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Passa o art. 3º da Lei Nº 326, de 14/06/68, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A pensão mensal é igualada ao subsídio do Vereador; englobadas as partes fixa e variável.

§ 1º - Destinar-se-ão desta pensão, 50% para a viúva e 50% para os filhos menores de 18 anos."

Art. 2º - Fica transformado em parágrafo 2º, o Parágrafo Único do mesmo art. 3º, da referida lei.

Art. 3º - Ficam adicionados ao texto da Lei "caput" os seguintes parágrafos, no seu art. 6º:

§ 1º - Em caso de acidente de veículos de qualquer natureza, ou elétrico, qualquer dos herdeiros (filhos ou esposa) está isento das responsabilidades de que trata o art. 6º.

§ 2º - As despesas decorrentes e autorizadas por esta lei serão pagas pelas verbas do Gabinete do Presidente da Câmara, em se tratando de Vereador e pelo Gabinete do Senhor Prefeito, quando o caso - for do Executivo.

Art. 4º - Fica transformado em Parágrafo Terceiro o Parágrafo Único do Art. 6º da mesma lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, aos 13 de -